



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR,
REALIZADA EM VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às dez horas e vinte e três minutos por meio de ferramenta de conferência *web* da RNP foi realizada a segunda sessão extraordinária do Conselho Diretor, sob a presidência do diretor-geral, professor Maurício Saldanha Motta e com a presença dos conselheiros: Cauby Sampaio do Monte; Álvaro Luis Martins de Almeida Nogueira; Leticia Ester Cruz da Silva; Luis Carlos Fonseca Machado; Thyago Leite da Silva e convidados: Gisele Vieira, Célia Machado, Gisele Marinho, Priscila Daniel de Paiva, Bianca Tempone, Elisa Addor Taves, Maria Luisa de Luca Mattos, André Lins, Thais Paiva, Gabriel Epifânio, Lizandra Vieira Sophia, Renata Moura, Felipe Ferreira, Roberto Carlos da Silva Borges, Ronney Arismel Boley. **Item 1. Expediente inicial-** “ O conselheiro Paulo Bitencourt justificou previamente sua ausência”. Após as boas-vindas, o presidente abriu a palavra ao pleno. Conselheiro José Maurício recomendou a inclusão do regimento interno e estatuto do CEFET-RJ como temas de pauta no CODIR, dada a relevância desses documentos estruturantes da instituição. Conselheiro Álvaro reforçou a solicitação, e destacou a relevância da revisão dos documentos supracitados com o objetivo de garantir à instituição uma base normativa renovada ainda que, em seu entendimento, o processo de revisão documental será um processo longo, tal como o PDI. O conselheiro continuou sua fala fazendo uma contextualização da demanda pela revisão dos documentos, sendo uma solicitação que vem sendo feita desde a época em que os atuais conselheiros tomaram posse no CODIR, mas que foi adiada em decorrência das questões políticas que aconteceram na instituição e, posteriormente, em decorrência da pandemia. Informou ainda que tem recebido comentários das chefias sobre a necessidade de retorno de informações sobre a documentação de servidores e discentes que não apresentaram comprovante vacinal, o que de fato tem dificultado às chefias o cumprimento da resolução do CODIR que obriga a apresentação do comprovante do ciclo vacinal. Outra questão que foi apontada pelo conselheiro, essa a partir de uma análise pessoal,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

é a de que não têm sido respeitadas as regras estabelecidas pela instituição sobre a obrigatoriedade de uso das máscaras, na unidade Maracanã, onde observa servidores que não
30 usam máscara em ambientes fechados, servidores que nem cogitam utilizar a máscara, docentes e discentes sem máscara em salas de aula sem ventilação. A comunidade tem feito o que quer, à revelia das normas estabelecidas para segurança coletiva, decorrência talvez do fato da comunidade não ter acompanhado as deliberações e não ter ciência, apesar dos esforços da administração em dar clareza aos informes sobre a matéria. O presidente do conselho esclareceu
35 que o Departamento de Gestão de Pessoas e as secretarias estão em fase de processamento das informações, com a verificação da documentação enviada, o que não seria um trabalho simples, dado o quantitativo de servidores e alunos da instituição. Destacou ainda que considera que em breve as informações estarão disponíveis para as chefias imediatas. Concordou com os apontamentos feitos pelo conselheiro e disse acreditar na relevância de ações de conscientização
40 e que, não havendo cumprimento das normas, na possibilidade de realização de registro de ocorrência, por meio da abertura de processo administrativo disciplinar. Passou à **Ordem do dia, item 2.1- Relatório de Gestão 2021**. Após breve introdução do item de pauta, o presidente abriu para manifestação do pleno. Com a palavra a diretora da DIGES, Sra.Célia Machado, fez uma contextualização do documento. Informou que à medida que surgem novas orientações do
45 TCU ou novas legislações, o modelo do Relatório de gestão tem sido ajustado para pleno atendimento das normas. Disse também que a metodologia utilizada para construção do Relatório de Gestão/2021 considerou os apontamentos feitos pelo CODIR e as reuniões realizadas com diretores sistêmicos. Salientou que com atraso da inclusão de dados na Plataforma Nilo Peçanha, foi necessário solicitar prorrogação de prazo concedido pelo Tribunal
50 de contas da União (TCU), que passou para o dia trinta de abril. Por fim esclareceu que buscando adequar a sua estrutura às normas vigentes, o relatório foi elaborado com base em cinco eixos norteadores, e foram utilizados gráficos, planilhas e links com o objetivo de facilitar a visualização das informações e a compreensão do documento pelos leitores. Parabenizou a equipe da DIGES no empenho para construção do relatório. Conselheiro Álvaro com a palavra,
55 parabenizou a equipe pela construção do documento, disse que se trata de um relatório de fácil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

leitura e compreensão, mais claro e transparente. Informou ter feito alguns apontamentos e observações sobre o documento, os quais destacou, ponto a ponto: Na página dezesseis, há necessidade de correções na figura; na página dezoito, necessidade de correção no ano de referência da citação; na página dezessete, na figura à esquerda, correção na indicação dos

60 professores substitutos como membros da carreira; na página vinte, correção quanto ao programa de monitoria por não estar na mesma dimensão dos demais itens da coluna; nas páginas quatorze e vinte e nove, correção no item visão institucional a transformação em universidade de ciências aplicadas considerando que durante as discussões para construção do PDI ficou deliberado que estas expressões não deveriam aparecer de maneira tão categórica.

65 Sobre este último ponto específico, o presidente do CODIR esclareceu que a estrutura do Relatório de Gestão, conforme as normas vigentes, obriga às instituições a apresentar o campo visão e como não houve alteração por uma nova visão no que estava institucionalmente aprovado no plano estratégico, a DIGES juntamente com a direção geral achou mais adequado sua manutenção, com risco de cair no não atendimento à estrutura do Relatório de Gestão

70 proposta pelo TCU. Conselheiro Álvaro concordou que de fato não houve substituição por uma nova visão; na página vinte, a sugestão do professor Felipe Ferreira, de alteração da nomenclatura Ensino médio para Educação profissional técnica de nível médio (EPTNM); na página trinta, no 2º parágrafo, quanto à sua redação, a indicação do PDI deixando de ser referência, com esse passando a se alinhar/acompanhar ao planejamento estratégico

75 institucional, uma alteração conceitual do PDI que não foi debatida pelos conselhos nem pela comunidade. Sobre este apontamento, o conselheiro destacou que, em relação à revisão dos objetivos do PDI, se existe o entendimento por parte da gestão de que o tempo para essa revisão possa vir a ser diminuído, essa pauta precisa ser posta em debate. Sobre este item, a convidada Sra. Gisele Marinho, da DIGES, pediu a palavra e esclareceu que realmente houve um equívoco

80 textual quanto ao alinhamento do PDI ao planejamento estratégico, mas destacou que a Instrução Normativa de 18 de março de 2020 sobre avaliação e planejamento estratégico, indica o monitoramento a cada três meses, e se necessário atualização anual e que algumas instituições em decorrência da pandemia precisaram atualizar seus PDI's mas que, por enquanto, não foi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

necessária nenhuma alteração ou atualização do documento oficial do CEFET-RJ, ainda que o
85 entendimento seja pela sua revisão e possível necessidade de atualização das metas
institucionais. Conselheiro Álvaro ratificou a necessidade então de revisão conceitual do
documento quanto à sua função e forma de construção e que não entende que isso possa ser
feito sem a discussão do ponto de vista conceitual e institucional, com vistas à sua melhor
adequação às bases normativas; na página trinta e dois, sobre a adesão ao programa
90 transforma.gov, o conselheiro citou a adesão institucional a Programas governamentais, e
algumas nomenclaturas utilizadas bastante sugestivas, como Programa de Gestão Estratégica e
Transformação Institucional, que não passaram pela ciência do CODIR, sendo esclarecido pela
Sra. Gisele Marinho que tratam-se de denominações do Ministério da Economia. Sobre este
ponto o presidente esclareceu que todas as ações foram tomadas de ordem executiva mas que
95 passaram pelo comitê de governança institucional e foram discutidas de forma colegiada.
Conselheiro Álvaro reforçou a necessidade de ter sido encaminhado para a ciência do CODIR;
na página trinta e seis, no gráfico, o conselheiro indicou a correção na diagramação da figura;
na página quarenta e cinco, no quadro de processos, indicou a divergência de datas na abertura
dos processos. Após o esclarecimento da presidência foi indicada a correção da nomenclatura
100 da coluna. Na mesma página, no início do texto sobre a corregedoria, conselheiro Álvaro
esclareceu que não foi a posse do Diretor Geral eleito que motivou a reestruturação da
Corregedoria, mas que a estrutura anterior da corregedoria era irregular, e por isso a necessidade
de sua reestruturação; também não foi um compromisso de maturidade correcional que levou à
reestruturação da Corregedoria, mas, novamente, a irregularidade da estrutura anterior,
105 reconhecida pela CGU; na página quarenta e seis, as portarias citadas foram elemento de análise
do CODIR, que decidiu pela nulidade das duas portarias. O Presidente sugeriu a retirada dos
dois primeiros incisos e manutenção dos dois últimos, com a concordância do conselheiro; na
página sessenta e três, o conselheiro indicou que na coluna da esquerda, o último quadro, como
registro de execução, de ações de controle sanitário, não deveria estar presente no Relatório de
110 Gestão pois acredita que, de fato, o item não foi realizado. O Presidente esclareceu que houve
atualização das normativas e por isso a existência de possíveis lacunas entre o planejamento e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

a execução; nas páginas sessenta e nove, setenta e setenta e um, foram apontadas referências no texto que estariam em discordância das numerações das figuras; na página oitenta e nove, sobre o plano diretor de tecnologia de informação, o conselheiro destacou a necessidade de
115 análise conceitual pelo CODIR, por causar impacto na política geral administrativa da instituição pela utilização de ferramentas que, no seu entendimento, não seriam neutras, e por isso a necessidade de reflexão da capacidade de interferência da migração para o ambiente eletrônico no trabalho dos servidores, por exemplo; na página noventa, indicou a reformulação do texto que cita inconformidade com a constituição federal; na página noventa e sete,
120 conselheiro indagou sobre a compra de máscaras ali indicada e se já estariam disponibilizadas. Sobre este ponto, o Presidente esclareceu que pela autonomia, cada unidade estabeleceu os itens e quantidades e que na unidade Maracanã isso ficou sob a responsabilidade do setor de saúde. Informou ainda que ideia seria ter um estoque mínimo para emergências; na página noventa e oito, o conselheiro destacou alguns pontos sobre a utilização da plataforma reuse, e questionou
125 a citação da publicação teste, tendo sido matéria discutida pelo CODIR, pois não haveria no entendimento do Conselho publicação teste de matéria não aprovada e portanto não deveria constar no Relatório de Gestão por se tratar de um procedimento irregular. Ainda sobre esse ponto, o conselheiro destacou que havia um problema recorrente de instrução dos processos de desfazimento quando itens eram classificados como irrecuperáveis, sendo ponto de discussão
130 no CODIR sobre a real necessidade de desfazimento. Finalizando suas contribuições, o conselheiro parabenizou a equipe pelo excelente trabalho, e ressaltou a relevância do documento. O Presidente agradeceu à análise criteriosa do documento feita pelo conselheiro Álvaro e solicitou o encaminhamento dos apontamentos para a secretaria do conselho. Esclareceu que as máscaras já foram entregues, sendo adquiridas pela ata de registro de preços.
135 Conselheiro José Mauricio, com a palavra, concordou com os apontamentos do conselheiro Álvaro, parabenizou pela qualidade do documento e pela competência da gestão da DIGES. Informou ainda que, por ter feito parte da gestão no período do Relatório de Gestão, não se sentia confortável e que seu voto seria pela abstenção. O Presidente encaminhou para a votação pela aprovação do Relatório de Gestão 2021, com as considerações do conselheiro Álvaro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

140 Encaminhamento aprovado com cinco votos favoráveis e uma abstenção. O Presidente agradeceu o empenho e participação de todos e nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão às treze horas e dois minutos. Lavro a presente ata, que segue assinada por mim, Flavia Rodrigues de Lima, na qualidade de Secretária, e pelo Presidente, Maurício Saldanha Motta.

145

150

Maurício Saldanha Motta
Presidente

Flavia Rodrigues de Lima
Secretária